

LEI Nº 204

Autoriza abertura de crédito pa
ra fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura do crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a construção da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Se necessária a aquisição de terreno para a edificação de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a fazê-la, abrindo o crédito correspondente, dentro dos limites da atual autorização.

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1955, 67º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -